



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8996/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2024

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB) EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.
REQUISIÇÃO: 028/2024 - SMCEL.

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Rua Rivadária Corrêa nº 858, na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra: Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA-DEMAIS**, inscrito(a) no CNPJ: 08.658.992/0001-50, sediado(a) na Rua Felizardo Furtado, nº 595, Conjunto 510, Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.670-090, fone: (51) 99903-7875, (51) 99807-5477, (51) 99989-1885, e-mail: contato@institutotrocandoideia.org.br, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidenta Sra. Fabiana Menini Trindade, CPF nº 461.341.900-04, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 8996/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e pelo, Decreto Municipal nº 10.854/2024 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de Inexigibilidade de licitação nº 0018/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de consultoria técnica especializada para operacionalização da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) em Sant'Ana do Livramento/RS", conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Und.	Especificações	Valor Total R\$
01	01	Serviço	Consultoria técnica especializada em gestão de recursos públicos incluindo apoio técnico e operacional para execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc em Sant'Ana do Livramento/RS, compreendendo os seguintes serviços: • orientação técnica e jurídica; • elaboração de editais e outros instrumentos legais; • fornecimento de plataforma online para editais; • equipe de pareceristas para avaliação e seleção das propostas apresentadas pelo público beneficiário; • assessoria ao Município para apresentação de relatório final e apresentação de contas do Município ao Ministério da Cultura; • assessoria na educação jurídica e financeira dos projetos; • garantia de práticas sustentáveis, considerando as dimensões ambientais, sociais e econômicas. Consultoria técnica e operacional de acordo com especificações previstas no Termo de Referência.	30.368,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

1.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os requisitos, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, de acordo com o artigo 92, IV, VII e XVII da Lei 14.133/2021.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência, Anexo I;

1.4.1. A Proposta do Contratado, Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período até o limite estabelecido na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a definição do art 6º, XV do mesmo normativo;

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, fica permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. O serviço será prestado dentro dos prazos estipulados nos editais de chamamento e demais instrumentos de seleção relativos à Lei Federal nº 14.133(PNAB) em Sant'ana do Livramento, de acordo com o cronograma vinculado a este instrumento.

2.7. O pagamento será efetuado conforme item 7 - critérios de medição e pagamento constantes no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$ 30.368,06 (Trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos)**, constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como **preço justo e suficiente** para a total execução do presente objeto.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
13.01.13.392.0251.3837	2719	3.33.90.39 - 90457-0

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato, conforme segue:

6.1.1. Os pagamentos serão realizados em duas parcelas de 50% mediante apresentação de nota fiscal senda a primeira delas em até 15 dias da assinatura do contrato e a segunda após a finalização e entrega completa do objeto.

6.1.2. Os pagamentos estarão condicionados à aprovação dos relatórios de entrega e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratante, nos termos deste contrato. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.3. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo aditivo assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato.

8.4. O valor do preço contratado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela contratante desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2. O Fiscal de contrato será o Sr. José Adroildo Vieira Fagundes, matrícula nº 226791.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- d) demais previsões constantes no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. Art. 106 da Lei nº 14.133/21.

A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
- c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens.
- d) Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 106, I, II, III e §1º, §2º da Lei nº 14.133/21.)

12.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

12.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento - RS, 04 de novembro de 2024.

INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA
SOCIAL INTEGRADA-DEMAIS
CNPJ: 08.658.992/0001-50
Fabiana Menini Trindade
CPF nº 461.341.900-04
Diretora Presidenta

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para operacionalização da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) em Santana do Livramento/RS.

Natureza: Consultoria técnica e operacional.

Prazo do Contrato: O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as necessidades do projeto e de acordo com o previsto em lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento refere-se à contratação de consultoria técnica especializada para operacionalização da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) em Santana do Livramento, abrangendo:

- Orientação técnica e Jurídica.
- Elaboração de editais e outros instrumentos legais.
- Fornecimento de plataforma de inscrição online para os editais.
- Equipe de Pareceristas para avaliação e seleção das propostas apresentadas pelo público beneficiário.
- Assessoria ao Município para apresentação de relatório final e prestação de contas do Município ao Ministério da Cultura.
- Assessoria na adequação jurídica e financeira dos projetos;
- Garantia de práticas sustentáveis, considerando as dimensões ambiental, social e econômica.

Esta contratação visa assegurar a eficiente aplicação dos recursos destinados à cultura, conforme regulamentado pelo Decreto nº 11.740/2023, garantindo transparência, eficácia e impacto positivo na comunidade local e o atendimento do interesse público.

2.1 Lei nº 14.399/2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)

No ano de 2023, o Município de Santana do Livramento recebeu R\$ 607.361,13 (Seiscentos e sete mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos.) da Lei nº 14.399/2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), destinados ao fomento cultural e a implementação da Política Nacional Cultura Viva no município.

A contratação de consultoria técnica especializada para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Santana do Livramento fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução eficiente, célere e transparente dos recursos recebidos pelo município.

2.2 PRAZO EXÍGUO

O prazo final para execução da PNAB encerra-se em 31 de dezembro de 2024, diante de prazo tão exíguo a contratação de consultoria especializada e apoio operacional tornou-se essencial para garantir a eficiente utilização desses recursos.

2.3 RECURSOS DESTINADOS À CONSULTORIAS E APOIO TÉCNICO

Conforme o Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB, até 5% dos recursos repassados pela União aos entes federados podem ser utilizados para contratação de serviços de consultoria, auditorias e estudos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

A contratação da empresa Instituto Trocando Ideia, especializada em assessoria técnica e com notória especialização, está amparada pela Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso III, que permite a inexigibilidade de licitação para tais serviços.

Esta medida visa assegurar a qualificação, eficiência e transparência na execução dos recursos, garantindo o atendimento das exigências legais e operacionais e principalmente em tempo hábil de forma a atender ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de consultoria técnica especializada tem como objetivo principal assegurar a efetiva implementação da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - PNAB em Santana do Livramento seguindo um processo estruturado que abrange diversas etapas cruciais durante o ciclo de vida do objeto:

3.1. Apoio Técnico à Administração Pública:

Análise detalhada e interpretação da legislação aplicável, incluindo:

- LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB;
- LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 - POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV;
- LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 - MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA;
- LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 - MROSC;
- LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF;
- LEI Nº 9.504/1997 - LEGISLAÇÃO ELEITORAL;
- DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICÁVEIS AO TEMA;

O apoio técnico deverá fornecer toda a orientação jurídica para garantir a conformidade legal em todas as fases, desde a preparação dos editais até a conclusão dos processos de seleção.

3.2. Plataforma para Inscrições Online:

Implementação de uma plataforma digital moderna e intuitiva para facilitar o processo de inscrição de projetos.

Desenvolvimento de funcionalidades que permitam o acompanhamento em tempo real das inscrições e a interação direta com os proponentes.

3.3. Seleção e Avaliação por Pareceristas:

Formação de uma equipe qualificada de pareceristas, com expertise na área cultural, responsável pela análise crítica e imparcial dos projetos inscritos.

Garantia da isonomia e qualidade nas avaliações, promovendo um processo transparente e justo.

3.4. Monitoramento e Análise de Resultados:

Estabelecimento de mecanismos robustos de monitoramento para acompanhar o andamento dos projetos apoiados.

Análise contínua dos resultados alcançados, com elaboração de relatórios detalhados que incluem avaliação de impacto e sugestões para ajustes estratégicos.

3.5. Prestação de Contas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Suporte especializado na elaboração e prestação de contas ao Ministério da Cultura, garantindo transparência e conformidade na aplicação dos recursos.

Este processo integrado e metódico visa maximizar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, e também fortalecer a cultura local garantindo benefícios tangíveis à comunidade de Santana do Livramento, à economia e à cultura local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por pessoa jurídica com reconhecida atuação na área, devidamente comprovada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

O prestador, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas.

É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada item incluído no serviço a ser contratado, a saber:

4.1. Apoio Técnico à Administração Pública:

Análise detalhada e interpretação da legislação aplicável, incluindo de forma não exaustiva:

- LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB;
- LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 - POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV;
- LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 - MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA;
- LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 - MIROSC;
- LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF;
- LEI Nº 9.504/1997 - LEGISLAÇÃO ELEITORAL.
- DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICÁVEIS AO TEMA.

Orientação jurídica para garantir a conformidade legal em todas as fases, desde a preparação dos editais até a conclusão dos processos de seleção.

4.2. Plataforma para Inscrições Online:

Fornecimento de plataforma de inscrição online de acordo com os requisitos dos editais e/ou demais instrumentos públicos da PNAB em Santana do Livramento, com dashboard de acompanhamento em tempo real do processo.

- A. Plataforma de inscrições online personalizada de acordo com os requisitos dos editais e demais instrumentos que serão lançados para destinação dos recursos da PNAB em Santana do Livramento sem limitação de uso.
- B. Disponibilidade de acesso em tempo real 24h por dia 7 dias por semana durante toda a vigência do contrato incluindo eventuais prorrogações.
- C. Painel de monitoramento em tempo real de inscrições e pareceres estilo dashboard.
- D. Acesso irrestrito aos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer indicados pelo gestor do contrato.
- E. Plataforma com capacidade para múltiplos acessos de forma simultânea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- F. Disponibilidade a qualquer tempo dos dados obtidos em caráter de indicadores para o Município de Santana do Livramento.
- G. Armazenamento/execução em nuvem.
- H. Custos relacionados a manutenção, servidores, taxas de registros, e demais encargos relacionados à disponibilização da Plataforma de inscrições correrão por conta exclusiva da contratada.
- I. A segurança e o tratamento dos dados deve atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) sendo responsabilidade da contratada as medidas de segurança e manutenção dos dados obtidos através da plataforma de inscrições;

4.3. Seleção e Avaliação por Pareceristas:

Composição de equipe de pareceristas com notório saber para análise e avaliação dos projetos inscritos.

- A. Equipe de pareceristas com notório saber para análise e avaliação dos projetos inscritos.
- B. Apresentação de currículo todos os avaliadores e pareceristas a fim de demonstrar e garantir a qualificação e comprovação de notório saber do corpo técnico;
- C. Avaliação realizada por pares, a fim de garantir a revisão de quaisquer incoerências e disparidade de critérios;
- D. Emissão de pareceres que dêem fundamentação à nota atribuída aos projetos/propostas, visando garantir clareza ao processo e aos critérios utilizados;
- E. Pareceristas exclusivamente de fora de Santana do Livramento, salvo hipóteses em que pareceristas locais sejam indispensáveis de forma devidamente justificada e aceita pelo gestor do contrato no município.
- F. Disponibilidade de pareceristas capacitados e em quantidade suficiente para a avaliação dos projetos recebidos dentro do calendário estabelecido no plano de execução da PNAB de Santana do Livramento.

4.4. Monitoramento e Análise de Resultados:

Estabelecimento de mecanismos robustos de monitoramento para acompanhar o andamento dos projetos apoiados.

Análise contínua dos resultados alcançados, com elaboração de relatórios detalhados que incluem avaliação de impacto e sugestões para ajustes estratégicos.

- A. Elaboração de relatórios de avaliação e impacto;
- B. Orientações de ajustes estratégicos;
- C. Disponibilidade de acesso à indicadores de forma online em tempo real.

4.5. Prestação de Contas:

Suporte especializado na elaboração e prestação de contas ao Ministério da Cultura, garantindo transparência e conformidade na aplicação dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Este processo integrado e meticuloso visa maximizar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, e também fortalecer a cultura local garantindo benefícios tangíveis à comunidade de Santana do Livramento, à economia e à cultura local.

- A. Atendimento à legislação, comunicados, normativas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato deverá produzir os seguintes resultados desde o início até o seu encerramento:

- **Planejamento e Preparação Inicial:**
 - Análise detalhada da legislação pertinente, incluindo a LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), a Política Nacional de Cultura Viva, o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a legislação eleitoral aplicável e demais legislações correlatas.
 - Orientação jurídica para garantir a conformidade legal em todas as etapas, desde a preparação dos editais até a conclusão dos processos de seleção.
- **Implementação da Plataforma de Inscrições Online:**
 - Desenvolvimento e fornecimento de uma plataforma personalizada para inscrições online, com dashboard de acompanhamento em tempo real do processo.
 - Garantia de disponibilidade 24/7 da plataforma, incluindo armazenamento em nuvem e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Seleção e Avaliação por Pareceristas:**
 - Formação de uma equipe de pareceristas com notório saber para análise das propostas inscritas.
 - Emissão de pareceres fundamentados para garantir clareza e objetividade no processo de seleção.
- **Monitoramento e Análise de Resultados:**
 - Estabelecimento de mecanismos de monitoramento contínuo para avaliar o progresso dos projetos apoiados.
 - Elaboração de relatórios detalhados de avaliação de impacto e sugestões para ajustes estratégicos.
- **Prestação de Contas:**
 - Suporte especializado na elaboração e prestação de contas ao Ministério da Cultura, garantindo transparência e conformidade na aplicação dos recursos.

Este modelo visa assegurar que todas as etapas sejam executadas de maneira eficiente e dentro dos padrões legais e técnicos estabelecidos, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e maximização dos benefícios à comunidade de Santana do Livramento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto conforme os seguintes critérios:

- Monitoramento contínuo do progresso dos trabalhos realizados pela consultoria.
- Reuniões periódicas para revisão e ajustes no planejamento e execução dos projetos.
- Avaliação dos relatórios de progresso e resultados apresentados pela consultoria.
- Controle de conformidade com as normas legais e diretrizes estabelecidas.
- Feedback constante entre a consultoria e a Administração Pública para assegurar a efetividade das ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O serviço será prestado dentro dos prazos estipulados nos editais de chamamento e demais instrumentos de seleção relativos à PNAB em Santana do Livramento.

Os pagamentos serão realizados em duas parcelas de 50% mediante apresentação de nota fiscal sendo a primeira delas em até 15 dias da assinatura do contrato e a segunda após a finalização e entrega completa do objeto.

Os pagamentos estarão condicionados à aprovação dos relatórios de entrega e à conformidade com os requisitos estabelecidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

- Experiência comprovada na execução de projetos culturais e gestão de recursos públicos.
- Proposta técnica detalhada que atenda aos requisitos da contratação.
- Melhor relação custo-benefício, considerando a abrangência e qualidade dos serviços oferecidos.
- Capacidade de fornecer suporte técnico-operacional e ferramentas digitais adequadas.
- Comprovação de práticas sustentáveis na execução dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 30.368,06, com base nos parâmetros de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está adequada ao orçamento da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, conforme as previsões no Plano de Contratações Anual em elaboração.

O valor estimado de R\$ 30.368,06 será alocado dentro das dotações orçamentárias disponíveis, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO				
PROJ/ ATIVIDADE	RECURSO	NAT. DESPESA	C REDUZIDO	SALDO
13.01.13.392.0251.3837	2719	3.33.90.39	90457-0	R\$ 30.368,06
TOTAL:				R\$ 30.368,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II



Instituto Trocando Ideia 25 Anos
contato@trocandoideia.org.br

ORÇAMENTO				Nº:	
NOME		INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA CNPJ: 08.658.992/0001-50			
Destino:	Serviço:	Consultoria técnica especializada em gestão de recursos públicos incluindo apoio técnico e operacional para execução dos recursos da Lei Federal 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc em Santana do Livramento/RS no ano de 2024			
ENDEREÇO		RUA DOS ANDRADAS, 1438 CJ 31 Centro Historico-Porto Alegre/RS		Data:	05/09/2024
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Vir Unitário	Total
1	1	1	Consultoria técnica especializada em gestão de recursos públicos incluindo apoio técnico e operacional para execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc em Santana do Livramento/RS compreendendo os seguintes serviços: • Orientação técnica e Jurídica. • Elaboração de editais e outros instrumentos legais. • Fornecimento de plataforma de inscrição online para os editais. • Equipe de Pareceristas para avaliação e seleção das propostas apresentadas pelo público beneficiário. • Assessoria ao Município para apresentação de relatório final e prestação de contas do Município ao Ministério da Cultura. • Assessoria na adequação jurídica e financeira dos projetos; • Garantia de práticas sustentáveis, considerando as dimensões ambiental, social e econômica.		
Valor total do Orçamento				30.368,06	
Prazo de Validade (Mínimo 60 dias)					
Telefone:		51 999037875		Pessoa para contato:	FABIANA MENINI TRINDADE



FABIANA MENINI TRINDADE
Instituto Trocando Ideia
Tecnologia Social Int